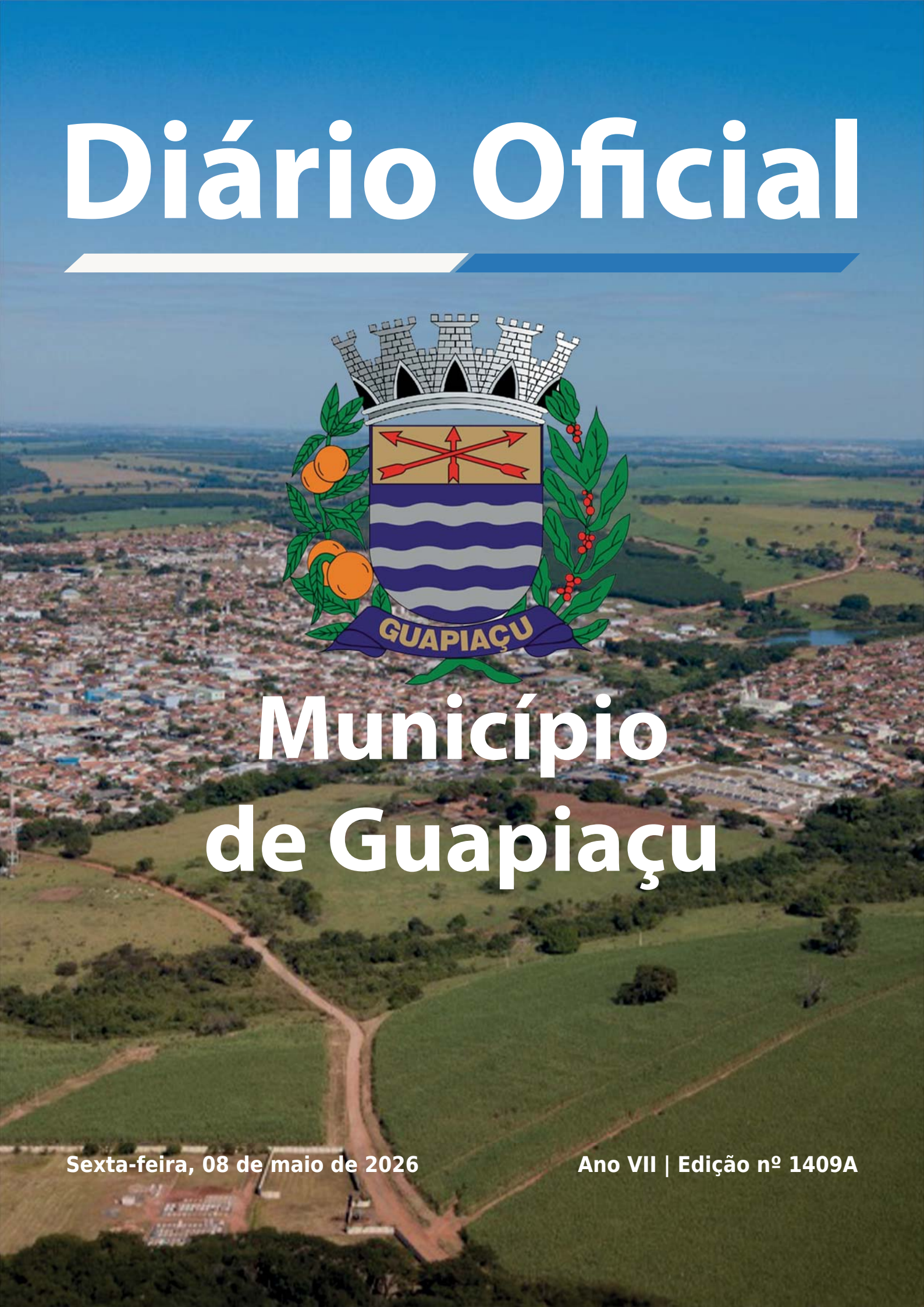
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1409A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Rescisão 3
Extrato de Contratos 9
Homologação / Adjudicação 10
Atas de registro de preço 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL / CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001803/2025-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com sede à Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-035, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, casado, nascido em 03/02/1957, portador do RG nº 8.233.881-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 959.248.338-87, residente na Rua: da liberdade, n° 1205 – Redentor I, Cep: 15.110-242, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br, Telefone: (17)3267-9700.

DETENTORA DO REGISTRO: VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.931.585/0001-10**, com sede à Rua José de Martin, nº 221, bairro Jardim Ouro Verde, CEP: 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **Vinicius Vanalli Stuqui dos Santos, brasileiro,** solteiro, proprietário, nascido em 14/04/1997, portador do RG n.º 49.946.953-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n. º 456.164.808-94.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua autoridade competente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e a empresa **VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem formalizar a presente **Rescisão Unilateral** do ajuste administrativo referente ao Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** de todos os itens integrantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 3517505.402.00001803/2025-85, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A decisão de rescisão fundamenta-se na inexecução parcial do objeto item 138, caracterizada

pelos seguintes fatos devidamente documentados nos autos:

2.1. Descumprimento Técnico: O material entregue referente ao Item 138 foi formalmente rejeitado pelo setor competente, uma vez que não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no Edital, comprometendo a finalidade pública a que se destinava.

2.2. Desídia na Substituição: Após a notificação formal acerca da rejeição do material, a DETENTORA DO REGISTRO quedou-se inerte, deixando de proceder à substituição do item por produto que atendesse aos requisitos técnicos dentro do prazo regulamentar, configurando mora injustificada e desinteresse no cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra amparo jurídico nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

I. Art. 137, inciso I: Que autoriza a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Art. 138, inciso I: Que estabelece a prerrogativa da Administração Pública de determinar a extinção do contrato por ato unilateral e escrito, independentemente de autorização judicial, nas hipóteses previstas no art. 137.

A decisão administrativa é corroborada integralmente pelo Parecer Jurídico constante nos autos, que atesta a legalidade do procedimento e a observância dos pressupostos para a extinção do vínculo obrigacional.

CLÁUSULA QUARTA — DO PROCESSO SANCIONADOR E AMPLA DEFESA

Diante da gravidade da infração contratual e da inexecução parcial do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR determina, por meio deste ato, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA**, visando a aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 010/2026:

I. Multa (Art. 156, II): De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, conforme previsto no item 2 da referida Ata;

II. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III): Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços, em razão da inexecução parcial que acarretou transtornos à continuidade do serviço público.

Fica assegurado à DENTETORA DO REGISTRO o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação oficial deste termo, conforme rito estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia desta rescisão dar-se-á com a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), servindo como marco interruptivo para quaisquer obrigações futuras da DETENTORA DO REGISTRO em relação ao item ora rescindido.

E, por decisão unilateral da Administração Pública, firma-se o presente Termo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Guapiaçu/SP, 08 de maio de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 08/05/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0216426** e o código CRC **F0351F96**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001803/2025-85 SEI nº 0216426

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.0000033/2026-34
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 009/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com sede à Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-035, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, casado, nascido em 03/02/1957, portador do RG nº 8.233.881-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 959.248.338-87, residente na Rua: da liberdade, n° 1205 – Redentor I, Cep: 15.110-242, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, e-mail: **prefeitura@guapiacu.sp.gov.br**, Telefone: (17)3267-9700.

CONTRATADA: SIRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.801.088/0001-37**, com sede à Rua Pereira Barreto, nº 2966, bairro Eldorado, CEP: 15043-150, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua proprietária **Rosana Monteleoni da Silva,** brasileira**,** casada, proprietária, nascida em 20/01/1964, portadora do RG n.º 16.522.367-4 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n. º 083.351.158-00.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que visava a contratação de empresa para execução das obras de construção da Clínica Veterinária Municipal, no valor global de R$ 319.793,98.

3. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão fundamenta-se na inexecução total do objeto e no descumprimento reiterado das obrigações contratuais pela Contratada, conforme o seguinte histórico fático e cronológico extraído do Processo Administrativo nº 3517505.402.00000033/2026-34:

3.1. Ordem de Serviço: Em 23/02/2026, foi emitida a Ordem de Serviço nº 33/2026-34, autorizando o início imediato das obras.

3.2. Compromisso Inadimplido: Após notificação em 06/03/2026, a Contratada manifestou-se formalmente em 09/03/2026, solicitando dilação de prazo e afirmando textualmente que o início da obra ocorreria em 16/03/2026. O referido compromisso foi integralmente descumprido.

3.3. Notificações e Inércia: Em 07/04/2026, diante da paralisação total, a Administração expediu nova notificação determinando a retomada dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas, a qual não foi atendida,

permanecendo a Contratada em estado de inércia absoluta.

3.4. Constatação de Vistoria: Em vistoria técnica realizada no dia 22/04/2026, o Fiscal do Contrato, Engenheiro Álvaro César Marques da Costa, constatou a ausência total de mobilização, inexistência de canteiro de obras, placa de identificação, equipe técnica ou equipamentos no local.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente extinção unilateral do contrato encontra amparo legal nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

a) Art. 137, inciso I: Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Art. 137, inciso II: Pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) Art. 138, inciso I: Que faculta à Administração a rescisão unilateral por ato próprio, mediante razões de interesse público e devidamente motivada.

5. DAS SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o Parecer Jurídico e a Decisão do Gabinete do Prefeito, ficam determinadas as seguintes medidas:

5.1. Processo Sancionador: Fica determinada a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa por inexecução total e impedimento de licitar.

5.2. Suspensão de Pagamentos: Fica o Departamento de Contabilidade instruído a suspender todo e qualquer pagamento ou liquidação em favor da Contratada até o deslinde final do procedimento sancionatório, para fins de compensação de eventuais multas e prejuízos causados ao erário.

5.3. Continuidade do Objeto: Fica autorizada a Unidade de Licitação a proceder com a convocação da próxima licitante classificada no certame (Concorrência Eletrônica nº 001/2026), nos termos do Art. 90, §2º e §7º da Lei nº 14.133/2021, para execução do remanescente da obra.

6. DA CIÊNCIA E RECURSO

A Contratada fica devidamente notificada da presente decisão, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo Sancionador a ser instaurado, conforme os prazos e ritos estabelecidos na legislação vigente.

E, por decisão unilateral da Administração Pública, firma-se o presente Termo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Guapiaçu/SP, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 08/05/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0216435** e o código CRC **ADA39F2B**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000033/2026-34 SEI nº 0216435

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/26

CONTRATO Nº: 051/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA

Objeto: – Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedã, com motorização mínima 1.0 Turbo e transmissão automática de no mínimo 6 marchas, conforme especificações técnicas de segurança e tecnologia, visando atender às necessidades finalísticas de vistorias técnicas e fiscalização de obras do Departamento de Engenharia e Fiscalização do Município de Guapiaçu/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Valor Global: r$ 119.190,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

Validade: de 06/05/2026 a 06/05/2027

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICO/HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico N.º 016/26, Processo Licitatório N.º 045/2026** a empresa **R A C – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – VALOR R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais);

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

O processo será adjudicado / homologado a partir da data assinatura.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 08/05/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0213072** e o código CRC **6900B54C**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000309/2026-84 SEI nº 0213072

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000309/2026-84

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o registro de preços para aquisição de serviços especializados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva predial, infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, sinalização viária e manutenção de redes de saneamento (água e esgoto). Inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: DE 06/05/2026 A 06/05/2027

LOTE 01: MANUTENÇÃO PREDIAL E CIVIL

Descrição: Inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações municipais, como alvenaria, coberturas, revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas internas, esquadrias e acessibilidade.

Base de Referência: Tabela SINAPI, FDE e CDHU, conforme a natureza específica do serviço.

Critério de Medição: A medição será por unidade, como metro quadrado (m²), metro linear (m), ou unidade (un), após a aferição técnica dos serviços realizados.

DENTENTOR DO REGISTRO: R A C – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.764.136/0001-48

Percentual de desconto ofertado: 9,0 %

LOTE 02: INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS

Descrição: Manutenção de pavimentação asfáltica (tapa-buracos, remendos profundos e recapeamento pontual), limpeza e reparo de sistemas de drenagem pluvial (guias, sarjetas e bocas de lobo), e execução de sinalização viária horizontal.

Base de Referência: Tabela SINAPI (para infraestrutura) e CDHU.

Critério de Medição: Por metro quadrado (m²) de asfalto aplicado, metro linear de sinalização ou guias, conforme medição dos serviços executados.

DENTENTOR DO REGISTRO: R A C – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.764.136/0001-48

Percentual de desconto ofertado: 3,0 %

LOTE 03: REDES DE SANEAMENTO

Descrição: Reparo e substituição de tubulações de redes de água potável e coleta de esgoto doméstico, incluindo escavação, reaterro, troca de conexões e serviços de desobstrução com equipamentos específicos.

Base de Referência: Tabela SINAPI e CDHU.

Critério de Medição: Por metro linear de rede substituída ou por intervenção realizada, de acordo com o cronograma das Ordens de Serviço.

DENTENTOR DO REGISTRO: R A C – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.764.136/0001-48

Percentual de desconto ofertado: 3,0 %

OBSERVAÇÃO:

Estimativa de Despesa: A despesa total com esta contratação foi estimada em **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para o período de 12 (doze) meses, distribuída da seguinte forma:

Lote 01 - Manutenção Predial e Civil: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Lote 02 - Infraestrutura e Vias Públicas: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Lote 03 - Redes de Saneamento: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

.....